

**SILÊNCIO DAS MASSAS E VIOLÊNCIA ESTATAL SELETIVA: DIÁLOGOS ENTRE KAFKA, ARENDT
E MBEMBE**

**SILENCE OF THE MASSES AND SELECTIVE STATE VIOLENCE: DIALOGUES BETWEEN KAFKA,
ARENDT AND MBEMBE**

Artur Marques de Almeida Pires¹

Eliane Romeiro Costa²

RESUMO: A violência sistemática contra direitos humanos é estruturalmente viabilizada pelo silêncio coletivo diante de violações institucionais. O Brasil figura entre os países com democracia ameaçada segundo o V-Dem Institute, registrando aumento de 188,9% na letalidade policial entre 2013 e 2023, com 6.393 mortes em 2023, das quais 82,7% de vítimas negras. Franz Kafka, jurista e escritor que operou por dentro do aparato burocrático-normativo, antecipou literariamente os mecanismos de consentimento passivo à violência posteriormente analisados por Hannah Arendt e, em chave racial e colonial, por Achille Mbembe. O presente artigo examina como a ficção kafkiana, a filosofia política arendtiana e a necropolítica mbembiana iluminam a naturalização da violência institucional seletiva no Brasil contemporâneo, mediante a abordagem do direito na literatura. A metodologia emprega referenciais hermenêuticos pós-positivistas e métodos dialético, hipotético-dedutivo e sistêmico. Conclui-se que a proteção efetiva dos direitos humanos exige a reconstituição dos vínculos de ação política coletiva e o reconhecimento explícito da seletividade racial da violência estatal como problema estrutural.

PALAVRAS-CHAVE: direitos humanos; violência institucional; direito na literatura; totalitarismo; necropolítica.

ABSTRACT: Systematic violence against human rights is structurally enabled by collective silence in the face of institutional violations. Brazil is among the countries with threatened democracy according to the V-Dem Institute, recording a 188.9% increase in police lethality between 2013 and 2023, with 6,393 deaths in 2023, of which 82.7% were Black victims. Franz Kafka, jurist and writer who operated from within the bureaucratic-normative apparatus, literarily anticipated the mechanisms of passive consent to violence later analysed by Hannah Arendt and, in racial and colonial terms, by Achille Mbembe. This article examines how Kafkaian fiction, Arendtian political philosophy and Mbembian necropolitics

¹ Pós-graduado em Direito Público pela Faculdade Legale, São Paulo-SP, pós-graduando em Direito Penal e Criminologia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre-RS, CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0586706806290205>, E-mail: arturmalpi@gmail.com. Grupo de Estudos e Pesquisas em Estado e Políticas Públicas, Goiânia-GO.

² Pós-doutora em Direito da Seguridade Social pela USP, São Paulo-SP. CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2623543635007840> E-mail: eromeirocosta@gmail.com

illuminate the naturalisation of selective institutional violence in contemporary Brazil, through the law in literature approach. The methodology employs post-positivist hermeneutic frameworks and dialectical, hypothetical-deductive and systemic methods. It concludes that effective protection of human rights requires the reconstitution of collective political action and the explicit recognition of the racial selectivity of state violence as a structural problem.

KEYWORDS: 5 human rights; institutional violence; law in literature; totalitarianism; necropolitics..

1 INTRODUÇÃO

A persistência da violência institucional no Brasil contemporâneo não se explica apenas pela disfunção das estruturas de segurança pública. Ela pressupõe, como condição de possibilidade, uma forma de silêncio coletivo, uma aquiescência difusa que naturaliza a brutalidade seletiva do Estado e a torna tolerável para parcelas significativas da população. Compreender esse fenômeno exige ferramentas analíticas que transcendam o diagnóstico jurídico-positivo e alcancem as dimensões simbólicas, políticas e filosóficas da dominação.

A literatura e a filosofia política oferecem tais ferramentas. A relação entre Kafka e Arendt além de intelectual é uma dimensão de experiência partilhada. Arendt conheceu a obra de Kafka nos anos de refúgio em Paris (1933-1940) e manteve com ela um diálogo interno permanente, a ponto de Jerome Kohn, assistente na New School, recordar que havia um retrato do autor no corredor do apartamento da pensadora (Eccel, 2019, p. 310).

Franz Kafka, doutor em direito que atuou por anos como funcionário do Instituto de Seguros contra Acidentes de Trabalho de Praga, é descrito por Fischer-Lescano (2016, p. 10) como o mais radical crítico da prática jurídica: não um funcionário diurno e um escritor noturno, mas um "*disputatious lawyer*" cuja obra literária e cujos escritos profissionais formam um projeto crítico único. Nessa perspectiva, *Na Colônia Penal* (1914) é uma alegoria em que o direito olha para si pelo espelho da literatura.

Hannah Arendt, em *Origens do Totalitarismo* (1951) e em *A Condição Humana* (1958), analisou com rigor os mecanismos pelos quais massas atomizadas perdem a capacidade de ação política coletiva, tornando-se cúmplices silenciosas da violência do Estado. Achille Mbembe, em *Necropolítica* (2018), articulou o conceito de gestão soberana da morte para nomear a distribuição racializada do risco letal nas sociedades pós-coloniais. O presente artigo parte da premissa de que esses três referenciais formam uma constelação analítica capaz de apontar o problema da violência estatal no Brasil e do silêncio que a sustenta.

O trabalho está estruturado em quatro seções, além da introdução: a primeira apresenta o marco teórico-metodológico; a segunda analisa *Na Colônia Penal* sob a ótica do direito na literatura, articulando a leitura de Fischer-Lescano (2016) com a interpretação arendtiana reconstituída por Peixoto (2013) e Eccel (2019); a terceira articula a filosofia arendtiana com a necropolítica de Mbembe; a quarta confronta esse arcabouço com os dados sobre violência policial brasileira, antes das considerações finais.

2 MARCO TEÓRICO-METODOLÓGICO

A abordagem do direito na literatura, *distinção clássica estabelecida por Weisberg e White no âmbito dos Law and Literature Studies*, compreende a literatura não como ornamento cultural do discurso jurídico, mas como uma fonte autônoma de reflexão sobre o direito, a justiça, a punição e o poder. Nessa perspectiva, obras literárias podem revelar dimensões da experiência jurídica que o discurso técnico-normativo é estruturalmente incapaz de captar (Trindade; Gubert; Copetti Neto, 2008).

No caso de Kafka, essa premissa adquire valência específica. Peixoto (2013, p. 38) sublinha que o método interpretativo proposto por Arendt rejeita tanto as inferências de cunho teológico quanto as de natureza psicanalítica, predominantes nos estudos da época. Arendt propõe que a narrativa kafkiana funcione como "a planta de um imóvel", a partir da qual a imaginação descortina um significado imanente à obra, uma operação próxima de uma

interpretação fenomenológica em que o sentido não extrapola os contornos delimitados pela própria narrativa (Arendt, 2008, p. 104).

Essa postura interpretativa tem implicações metodológicas, como sintetiza Fischer-Lescano (2016, p. 22), "A prática e a crítica do direito em Kafka estão entrelaçadas" — é a experiência interna ao aparato burocrático que confere à sua literatura o peso de um diagnóstico político, antes que os instrumentos da ciência política estivessem disponíveis para formulá-lo de forma satisfatória. A dimensão literária de Kafka é, portanto, inseparável de sua dimensão jurídica, e é precisamente esse vínculo que a abordagem do direito na literatura permite explorar.

Eccel (2019, p. 306) aprofunda esse ponto ao destacar, com base em Hahn e Knott (2007, p. 15), que a literatura não ocupa um lugar periférico no pensamento arendtiano: "a forma de pensar o mundo de Kafka e Broch, Proust e Joyce fundaram seus escritos". Arendt não era apenas leitora assídua da literatura de sua época como também pensava a política por meio dela, mobilizando obras literárias como ferramentas analíticas de primeira ordem.

O referencial epistemológico adotado é o pós-positivismo jurídico, que reconhece princípios como dignidade da pessoa humana, razoabilidade e vedação ao retrocesso social como parâmetros normativos dotados de vinculatividade (Sarlet, 2015). Esse quadro permite articular a análise literária com categorias jurídico-constitucionais sem reduzi-las a silogismos formais.

A metodologia combina três procedimentos complementares. O método dialético orienta a análise das contradições entre o discurso oficial de proteção aos direitos fundamentais e a prática concreta da violência institucional seletiva. O método hipotético-dedutivo estrutura a verificação da hipótese central a partir da confrontação entre os referenciais teóricos e os dados empíricos. O método sistêmico examina os fatores que viabilizam ou bloqueiam a erosão de direitos, considerando o sistema político-jurídico como campo de disputas entre forças de inclusão e de exclusão.

As fontes primárias são: *Na Colônia Penal* de Kafka (2022), *Origens do Totalitarismo* (Arendt, 2013), *A Condição Humana* (Arendt, 2007) e *Necropolítica* (Mbembe, 2018). Os dados empíricos provêm do 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024) e do Relatório V-Dem (V-Dem Institute, 2022). As fontes secundárias incluem Fischer-Lescano (2016), Lohrey (2017), Haines (2018), Chistyakova (2016), Piovesan (2018), Sarlet (2015), Peixoto (2013) e Eccel (2019).

3 KAFKA E A MÁQUINA DO SILÊNCIO: "NA COLÔNIA PENAL" COMO ALEGORIA DA AQUIESCÊNCIA

A singularidade da posição de Kafka como crítico do direito decorre, em primeira instância, de seu lugar biográfico. Como documenta Fischer-Lescano (2016, p. 17), Kafka testemunhou cotidianamente, no Instituto de Seguros, a forma como o aparato normativo esmagava os trabalhadores. Nas palavras do autor:

Não poderia ter havido uma guerra mundial sem máquinas de escrever, arquivos, fichários e carimbos; Kafka compreendeu isso melhor do que qualquer um de seus contemporâneos (Fischer-Lescano, 2016, p. 17).

É essa experiência interna que transforma *Na Colônia Penal* de alegoria literária em diagnóstico jurídico-político.

A narrativa apresenta um explorador que visita uma colônia penal onde um oficial opera uma máquina de tortura capaz de inscrever a sentença no corpo do condenado até sua morte. A peculiaridade reside menos no horror da máquina do que na disposição dos personagens que a cercam: o explorador hesita; o soldado e o condenado assistem com passividade; o oficial, único guardião convicto do sistema, termina por submeter-se à própria máquina diante do indício de seu colapso iminente. Trata-se, na leitura de Peixoto (2013, p. 40), de uma topografia precisa das relações entre poder punitivo, consentimento e silêncio: a máquina não funciona somente pela força bruta isolada, ela depende da aquiescência dos espectadores e da internalização da norma pelo próprio condenado.

A ausência de contraditório é ponto estrutural ao sistema da colônia. O explorador, ao indagar sobre o conhecimento que o condenado teria de sua própria situação, obtém resposta que condensa a lógica punitiva do aparato:

Seria inútil anunciá-la. A sentença é aplicada ao corpo. [...] Mas ele sabe ao menos que foi condenado? — Também não, disse o oficial. [...] Ele não teve nenhuma oportunidade de apresentar uma defesa (Kafka, 2022).

O sistema punitivo da colônia opera sobre uma presunção irrefutável: "a culpa é sempre indubitável" (Kafka, 2022), formulação que dispensa o contraditório e concentra no operador da máquina todas as funções que, no constitucionalismo contemporâneo, distribuem-se entre acusação, defesa e julgamento. Arendt (2008, p. 97), em sua análise de *O Processo*, identifica o mesmo mecanismo: Josef K. é julgado segundo leis que não consegue descobrir, não por disfunção do sistema, mas porque a inversão entre culpa e inocência é constitutiva do aparato. Peixoto (2013, p. 47) denomina esse processo de "educação sentimental" do réu, pela qual a introjeção gradual da culpa culmina na submissão espontânea ao carrasco.

A dimensão do silêncio coletivo como condição de funcionamento da máquina é o ponto em que Kafka mais nitidamente antecipa Arendt. O explorador não é agente da violência: é seu espectador tolerante. Essa figura ressurge na análise de Fischer-Lescano (2016, p. 26), que identifica na obra kafkiana uma crítica à passividade como forma de cumplicidade: "A análise crítica de Kafka não se limita a desmascarar. Ela também contém uma semente de esperança; é, como formula Albert Camus, um 'tremendo grito de esperança'". A esperança kafkiana, porém, pressupõe o reconhecimento prévio da cumplicidade, e é precisamente esse reconhecimento que o silêncio das massas sistematicamente interdita.

No plano da organização burocrática, a colônia penal antecipa o que Chistyakova (2016, p. 1193), retomando Arendt, denomina "*rule by Nobody*": uma estrutura em que não há mandante identificável ao qual se possa pedir contas, a própria estrutura é o soberano. Não por acaso, Chistyakova (2016, p. 1193) conclui que Kafka "Demonstrou de maneira brilhante

uma forma burocrática de governo que se baseia mais na irracionalidade do que na razão e no pragmatismo", antecipando, portanto a fenomenologia do totalitarismo e o funcionamento do aparato burocrático contemporâneo de segurança pública.

Essa estrutura alegoriza o que décadas depois Arendt chamaria de banalidade do mal: a violência sistêmica não requer, para sua perpetuação, agentes excepcionalmente cruéis — requer, antes, a multiplicação de atores que executam funções parciais sem deliberar sobre o conjunto (Arendt, 1999). O soldado que conduz o condenado, o oficial que opera a máquina e o explorador que observa sem intervir compõem, juntos, a estrutura funcional da dominação.

Nesse sentido, Eccel (2019, p. 314-318) identifica em *O Processo* um *Bildungsroman* às avessas: Josef K. não apenas é vítima do sistema burocrático, como é ele mesmo produto e parte da maquinaria, tendo sido formado (*gebildet*) por ela a ponto de interiorizar a culpa e aceitar passivamente sua própria execução. A *Bildung* (o processo de formação cultural) pode, portanto, ter caráter pérfido: formar e habilitar sujeitos para participar, sem consciência crítica, de estruturas de dominação.

Sobre a ausência de voz das vítimas como condição sistêmica, Fischer-Lescano (2016, p. 19) retoma o diagnóstico kafkiano em sua dimensão político-institucional: nos escritos profissionais de Kafka, o principal problema identificado é que a voz dos trabalhadores estava inteiramente ausente em muitas áreas de regulação. A transposição desse diagnóstico para o contexto brasileiro atual aponta a invisibilidade política das populações negras e periféricas diante da violência estatal seletiva reproduz, em escala e configuração distintas, a mesma ausência estrutural de voz que Kafka identificou nos trabalhadores do início do século XX.

Importa destacar, por fim, que a leitura arendtiana de Kafka não é meramente descritiva. Conforme demonstra Arendt (2008, p. 103) em seu ensaio "*Franz Kafka: uma reavaliação*", o herói kafkiano, particularmente o K. de *O Castelo*, é o "homem de boa vontade" que não busca privilégios, mas apenas o mínimo que lhe é devido enquanto ser humano: casa, trabalho, família e cidadania. Esse modelo, sublinha Peixoto (2013, p. 49),

constitui em Arendt uma prescrição normativa: os direitos humanos não se fundam em dádivas do poder, mas no pertencimento a uma comunidade política que reconhece cada indivíduo como alguém e não como ninguém.

4 ARENDT, MBEMBE E A ATOMIZAÇÃO DEMOCRÁTICA

Em *Origens do Totalitarismo*, Arendt (2013) demonstrou que os regimes totalitários do século XX foram precedidos por processos de atomização social — a desintegração dos vínculos de solidariedade, das organizações intermediárias e das formas de ação política coletiva — que tornaram as massas simultaneamente disponíveis para a mobilização autoritária e incapazes de resistência organizada. A solidão, trabalhada por Arendt, não é estado afetivo privado, mas no contexto é a condição política produzida pela destruição do espaço público.

Eccel (2019, p. 316) aprofunda esse diagnóstico a partir da análise arendtiana de *O Processo*: Josef K. representa o indivíduo formado por uma cultura que instrumentaliza a capacidade humana em favor da necessidade do sistema. Nas palavras de Arendt (2008, p. 101) recuperadas pela autora: "como funcionários da necessidade, o homem se torna um agente da lei natural da ruína, com isso se degradando a um instrumento natural de destruição, a qual pode ser acelerada pelo uso pervertido das capacidades humanas". A *Bildung* pode, portanto, ter caráter perverso: o sujeito culturalmente formado pode ser simultaneamente vítima e operador da maquinaria de dominação.

Haines (2018, p. 10), ao analisar a relação entre Arendt e a obra de Herta Müller sobre a ditadura de Ceaușescu, sintetiza o mecanismo com precisão. Citando diretamente Arendt:

O que torna a solidão tão insuportável é a perda do próprio eu, que pode ser percebido na solidão, mas cuja identidade só é confirmada pela companhia confiável e digna de confiança dos meus semelhantes. Nessa situação, o homem perde a confiança em si mesmo como parceiro de seus pensamentos e também aquela confiança elementar no mundo, que é necessária para que qualquer experiência seja possível (Arendt apud Haines, 2018, p. 10, tradução própria).

A transversalidade dessa categoria permite mobilizá-la para compreender a violência policial seletiva no Brasil: as populações submetidas a essa violência encontram-se em estado de atomização análogo, privadas dos recursos materiais, simbólicos e institucionais necessários para converter o sofrimento individual em resistência coletiva.

O conceito de natalidade de Arendt aprofunda o diagnóstico. Haines (2018, p. 5), retomando Arendt, recorda que "O novo começo inerente ao nascimento só pode se fazer sentir no mundo porque o recém-chegado possui a capacidade de iniciar algo novo, isto é, de agir". É precisamente essa capacidade que a atomização social sistematicamente suprime: ao isolar os indivíduos e destruir os vínculos de ação coletiva, a violência estatal seletiva retira dos afetados a possibilidade de agir politicamente e, portanto, de inaugurar algo novo.

No plano da moralidade individual, Haines (2018, p. 5) recupera a formulação arendtiana sobre a responsabilidade pessoal como critério ético fundamental: "A moralidade diz respeito ao indivíduo em sua singularidade. O critério do certo e do errado [...] depende, em última análise, [...] daquilo que eu decido a respeito de mim mesmo". Essa formulação tem implicação direta para a análise do silêncio coletivo: a aquiescência diante da violência policial seletiva é uma decisão moral individual agregada em padrão coletivo, e como tal pode ser objeto de responsabilização política.

Lohrey (2017, p. 64), articulando Arendt com a literatura do trauma colonial e pós-colonial, identifica o objetivo central do totalitarismo — e, por extensão, de qualquer forma de dominação sistemática — como a supressão da espontaneidade: "A característica distintiva do Estado totalitário, que é, segundo Hannah Arendt, 'liquidar toda a espontaneidade'". O silêncio coletivo como mecanismo de viabilização da violência é sintetizado, com precisão perturbadora, por Verhaeghen (2007), citado por Lohrey (2017, p. 65):

Os gritos só podem florescer no silêncio. [...] Os notívagos que vagavam de clubes de jazz a bares devem ter ouvido os gritos de dor. Eles escolheram permanecer surdos. (Verhaeghen apud Lohrey, 2017, p. 65, tradução própria).

A transposição dessa imagem para o Brasil aponta as 6.393 mortes registradas em 2023 — 82,7% de vítimas negras — ocorreram em meio ao silêncio funcional de parcelas significativas da sociedade. Lohrey (2017, p. 77), sintetiza a dimensão política desse silêncio:

O que prepara os homens para a dominação totalitária no mundo não totalitário é o fato de que a solidão, antes uma experiência-limite geralmente vivida em certas condições sociais marginais, como a velhice, tornou-se uma experiência cotidiana das massas cada vez maiores do nosso século. (Arendt *apud* Lohrey, 2017, p. 77, tradução própria).

Mbembe (2018, p. 5) radicaliza o diagnóstico arendtiano ao introduzir a dimensão racial e colonial: "a expressão máxima da soberania reside, em grande medida, no poder e na capacidade de ditar quem pode viver e quem deve morrer", de modo que "matar ou deixar viver constituem os limites da soberania, seus atributos fundamentais". Ser soberano, nessa perspectiva, é "exercer controle sobre a mortalidade e definir a vida como a implantação e manifestação de poder".

A articulação entre Arendt e Mbembe é produtiva precisamente porque os dois autores operam em registros complementares: Arendt descreve a estrutura política da aquiescência; Mbembe nomeia o conteúdo racial e colonial dessa violência nas sociedades pós-coloniais. Juntos, permitem compreender por que a violência policial no Brasil se concentra seletivamente sobre populações negras e periféricas sem produzir, na maior parte da sociedade, reação política proporcional. Eccel (2019, p. 316) observa, a esse respeito, que a necessidade, categoria central da crítica arendtiana à maquinaria kafkiana, é também o mecanismo pelo qual a violência estatal racializada é apresentada como inevitável, encobrindo a seletividade que a constitui.

5 VIOLÊNCIA POLICIAL NO BRASIL: DADOS, SELETIVIDADE E SILÊNCIO

Os dados do 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública apontam que entre 2013 e 2023, a letalidade policial no Brasil aumentou 188,9%, atingindo 6.393 mortes em 2023. Desse total, 82,7% das vítimas eram negras (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024), dado que revela uma consistência estrutural na distribuição do risco letal, correspondente, nos termos

de Mbembe (2018), à operação da necropolítica. O Brasil figura, nesse contexto, entre os países onde a democracia está ameaçada segundo os indicadores do V-Dem Institute (V-Dem Institute, 2022).

A convergência entre os dados empíricos e o arcabouço teórico delineado nas seções anteriores evidencia que a seletividade racial e social da violência estatal não é contingente, mas estrutural: ela traduz uma decisão soberana acerca de quais vidas são passíveis de administração e quais são, desde logo, tratadas como descartáveis.

Trata-se de uma violência que ultrapassa em muito o âmbito policial, manifestando-se de forma difusa e capilarizada em múltiplos planos, como o normativo, econômico, sanitário, administrativo, burocrático e previdenciário, compondo um regime contínuo de produção de vulnerabilidade e exclusão.

A ausência de mobilização política proporcional diante desses números reproduz, em escala contemporânea, o mecanismo arendtiano de atomização: a coexistência entre preferência nominal pela democracia e incapacidade de ação política coletiva em defesa das populações mais vulneráveis.

A narrativa kafkiana funciona, nesse quadro, como espelho analítico. O explorador de *Na Colônia Penal* que observa a máquina sem intervir — protegido por sua posição de exterioridade e por uma neutralidade que é, em si mesma, uma forma de cumplicidade — alegoriza a postura de parcelas da sociedade brasileira que reconhecem a violência estatal como problema sem convertê-la em objeto de ação política. O condenado que não conhece sua sentença alegoriza as vítimas da brutalização seletiva: submetidas a um sistema punitivo que não precisa explicar seus critérios porque sua operação já está inscrita nas coordenadas de raça e território.

A dimensão simbólica do silêncio coletivo é objeto de análise precisa em Chistyakova (2016, p. 1196): "Onde não há razão, surgem mitos sociais criados pelos líderes das massas [...]"

O efeito mimético do mito conduz à vitória completa da irracionalidade e da desrazão em lugar da racionalidade". No contexto brasileiro, a naturalização da violência estatal seletiva opera exatamente como esse mito: apresentada como inevitável ou até desejável por parte da população, ela encobre a seletividade racial que a constitui e impede que o sofrimento das vítimas seja reconhecido como violação estrutural de direitos.

Sobre a relação entre a invisibilidade das vítimas e a estrutura kafkiana do poder punitivo, Fischer-Lescano (2016, p. 25) articula:

O mundo de Franz Kafka é composto por pessoas confrontadas por obstáculos sistematicamente impenetráveis. Suas histórias descrevem a autonomia fantasmagórica da era moderna [...] O que elas fazem às pessoas — àquelas que tomam decisões e àquelas afetadas por essas decisões? Tais decisões moldam o destino dessas pessoas (Fischer-Lescano, 2016, p. 25, tradução própria).

A iluminação que o arcabouço teórico aqui mobilizado projeta sobre o problema é em grande parte normativa. Haines (2018, p. 7), retomando Arendt, sustenta que mesmo nos tempos mais sombrios há fundamento para esperar alguma iluminação, e que tal iluminação vem menos de teorias e conceitos do que da "Uma luz incerta, vacilante e muitas vezes fraca, que alguns homens e mulheres, em suas vidas e em suas obras, acenderão sob quase todas as circunstâncias.". A tríade Franz Kafka–Hannah Arendt–Achille Mbembe opera como esse feixe de iluminação: não resolve o problema, apenas expõe sua estrutura.

Piovesan (2018, p. 89) observa que a efetividade dos direitos humanos depende não apenas de sua positivação em normas constitucionais e convencionais, mas também da existência de sujeitos políticos capazes de reivindicá-los e de estruturas institucionais capazes de garanti-los. Quando a atomização social corrói a primeira condição e a seletividade da violência estatal subverte a segunda, o sistema de proteção dos direitos fundamentais opera em regime de erosão silenciosa, exatamente o que a tríade Kafka-Arendt-Mbembe permite diagnosticar.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo demonstrou que a literatura kafkiana e a filosofia política de Arendt e Mbembe constituem instrumentos analíticos de primeira ordem para compreender a naturalização da violência institucional seletiva no Brasil atual. A abordagem do direito na literatura revela em *Na Colônia Penal* uma topografia precisa dos mecanismos de aquiescência coletiva à brutalidade punitiva, mecanismos que Arendt descreveu em termos de atomização política e que Mbembe radicalizou ao introduzir a dimensão necropolítica e racial.

A hipótese central aponta aquilo que a narrativa kafkiana antecipa, em chave literária, os processos que a filosofia política posterior descreveria com maior precisão conceitual. Essa antecipação decorre da posição singular de Kafka como jurista-escritor que, por dentro do aparato burocrático, identificou o silêncio e a passividade como condições de funcionamento da máquina punitiva. A leitura arendtiana de Kafka, conforme reconstituída por Peixoto (2013) e Eccel (2019), acrescenta uma dimensão normativa fundamental: o herói kafkiano, o homem de boa vontade que reivindica direitos mínimos, é o modelo de quem recusa a redução da humanidade a privilégios outorgados pelo poder e insiste em tê-la como direito.

Nesse quadro, evidencia-se que a erosão dos direitos fundamentais não decorre apenas de sua violação direta, mas também da deterioração das condições políticas de sua reivindicação. Quando a atomização social inviabiliza a formação de sujeitos coletivos e a estrutura estatal opera de maneira seletiva, o constitucionalismo passa a funcionar em regime de baixa intensidade, incapaz de conter a produção sistemática de vulnerabilidade. A efetividade dos direitos humanos, portanto, não se esgota em sua positivação formal, dependendo da existência de uma esfera pública capaz de convertê-los em exigências políticas concretas.

Dessa constatação decorre uma implicação prática de que a proteção efetiva dos direitos humanos exige, simultaneamente, aperfeiçoamento normativo e a reconstituição dos vínculos de ação política coletiva — o que Arendt concebe como a recuperação do espaço

público — e o reconhecimento explícito da seletividade da violência estatal como problema estrutural. Sem essa dupla condição, as formas contemporâneas que “subjugam a vida ao poder da morte” (Mbembe, 2018, p. 5) tendem a persistir, sob diferentes configurações, como lógica subjacente da dominação.

REFERÊNCIAS

- ANDERS**, Günther. *Kafka: pró & contra*. Trad. Modesto Carone. 2. ed. São Paulo: Cosac Naify, 2007. 103p.
- ARENDT**, Hannah. *A condição humana*. Trad. Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007. 352p.
- ARENDT**, Hannah. *Compreender: formação, exílio e totalitarismo*. Trad. Denise Bottman. São Paulo: Companhia das Letras; Belo Horizonte: Editora UFMG, 2008. 533p.
- ARENDT**, Hannah. *Eichmann em Jerusalém: um relato sobre a banalidade do mal*. São Paulo: Companhia das Letras, 1999. 340p.
- ARENDT**, Hannah. *Escritos judaicos*. Trad. Laura Mascaro, Luciana Oliveira, Thiago D. Silva. Barueri: Amarilys, 2016. 609p.
- ARENDT**, Hannah. *Entre o passado e o futuro*. Trad. Mauro W. Barbosa. 5. ed. São Paulo: Perspectiva, 2005. 348p.
- ARENDT**, Hannah. *Origens do totalitarismo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2013. 562p.
- ARENDT**, Hannah. *Reflections on literature and culture*. Stanford: Stanford University Press, 2007. 352p.
- CHISTYAKOVA**, Olga. Rationalization of Contemporary Culture and Education in the Context of Religious Resistance to Violence. In: International Conference on Arts, Design and Contemporary Education (ICADCE 2016). Atlantis Press, 2016. p. 1192-1198.
- ECCEL**, Daiane. Franz Kafka lido por Hannah Arendt: cultura, formação e política. *Revista de Filosofia Aurora*, Curitiba, v. 31, n. 52, p. 304-322, jan./abr. 2019.
- FISCHER-LESCANO**, Andreas. Franz Kafka's Critique of Legal Violence. *Revista Brasileira de Sociologia do Direito*, v. 3, n. 1, p. 9-51, jan./abr. 2016.
- FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA**. *18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública*. São Paulo: FBSP, 2024.
- GOTTLIEB**, Susannah Y. Introduction. In: ARENDT, Hannah. *Reflections on literature and culture*. Stanford: Stanford University Press, 2007. p. i-xxiii.
- HAHN**, Barbara; **KNOTT**, Marie Luise. *Von den Dichtern erwarten wir Wahrheit*. Berlin: Matthes & Seitz Berlin, 2007. 332p.
- HAINES**, Brigid. Humanity in Dark Times: Hannah Arendt and Herta Müller. *German Life and Letters*, v. 71, n. 1, p. 1-15, 2018.
- KAFKA**, Franz. *Na colônia penal*. Rio de Janeiro: Antofagica, 2022. 80p.
- LOHREY**, David T. Soul Death and the Legacy of Total War. *Perichoresis*, v. 15, n. 2, p. 59-82, 2017.

MBEMBE, Achille. *Necropolítica*. São Paulo: n-1 edições, 2018. 80p.

PEIXOTO, Cláudia Carneiro. A busca pelos direitos humanos: na companhia de Hannah Arendt e Franz Kafka. *Revista Reflexões*, Fortaleza, ano 2, n. 2, p. 37-51, jan./jun. 2013.

PIOVESAN, Flávia. *Direitos humanos e o direito constitucional internacional*. São Paulo: Saraiva Educação, 2018. 704p.

SARLET, Ingo Wolfgang. *Dignidade (da pessoa) humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015. 200p.

SHENGOLD, Leonard. *Soul murder revisited: thoughts about therapy, hate, love, and memory*. New York: Ballentine, 1991. 338p.

TRINDADE, André Karam; GUBERT, Roberta Magalhães; COPETTI NETO, Alfredo (Org.). *Direito & literatura: reflexões teóricas*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008. 226p.

V-DEM INSTITUTE. *Democracy Report 2022: Autocratization Changing Nature?*. Gotemburgo: University of Gothenburg, 2022.

VERHAEGHEN, Paul. *Omega Minor*. Champaign: Dalkey Archive Press, 2007. 576p.